



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 13

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - O artigo 208, Capítulo VIII, Dos Transportes, fica acrescido da seguinte expressão:

"Artigo 208 -e deficientes."

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de abril de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Eduardo Homsé
Vice-Presidente

Valdeir Alves Barreto
1º Secretário

Dermival Pacu Santana
2º Secretário